

RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2025

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2025

ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162

Brasília/DF, março/2026

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	PREMISSAS ATUARIAIS	6
6.	REGIMES ATUARIAIS	8
7.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	8
8.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	8
9.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS.....	8
10.	PASSIVO ATUARIAL	9
11.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	12
12.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	12
13.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	13
14.	PARECER ATUARIAL	13

ANEXOS

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	16
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	19
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	22
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	25

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, e 88, de 07/05/2015, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, 9.717, de 27/11/98, e 13.954, de 16/12/2019 e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevida do serviço de proteção social.

Estão apresentados, neste documento, os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2025 relativos ao SPSM do Estado de Sergipe.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do SPSM tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza relativos aos militares e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual e Federal.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o SPSM:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;

- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do RPPS para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/0, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- ❑ Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005;
- ❑ Lei Complementar nº 319, de 28 de dezembro de 2018;
- ❑ Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019;

- ❑ Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº 02, de 31 de março de 2009;
- ❑ Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000;
- ❑ Lei Complementar nº 257, de 19 de dezembro de 2013;
- ❑ Lei Complementar nº 258, de 19 de dezembro de 2013;
- ❑ Lei Complementar nº 423, de 24 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 360, de 31 de janeiro de 2022; e
- ❑ Portaria MTP nº 1.467/2022.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo SPSM são:

- ❑ Transferência para a reserva remunerada
- ❑ Reforma
- ❑ Pensão por morte

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas na legislação estadual que trata do regime previdencial dos militares, bem como na legislação

federal, a qual, conforme a Lei Complementar nº 338/2019 será aplicada aos militares estaduais.

5. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do SPSM.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do ativo garantidor do regime próprio:* **2,00% a.a., conforme recomendado no estudo de hipóteses;**
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Mortalidade de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Sobrevivência de inválidos: **AT-83;**
 - Mortalidade de inválidos: **AT-83;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**
- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **considerou-se os dados reais de cada dependente informados no cadastro. Para os militares que não possuem dados de dependentes no cadastro, usou-se a hipótese de que cada militar, ativo ou na reserva/reforma, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para militares do sexo masculino) ou mais velho (para militares do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com**

diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;

- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **2,71% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9844 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,50%a.a.);**
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9844 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,50%a.a.);**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- ❑ *Rotatividade (turnover):***0% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não há reposição de servidores ativos, tendo em vista que se trata de um plano financeiro e que a Portaria MTP nº 1.467/2022 não prevê a adoção de tal premissa para esse tipo de plano;**
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **foram utilizadas as informações de tempo de contribuição que constam da base de dados;**
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* **regras de elegibilidade definidas na legislação estadual.**

6. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

7. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos militares abrangidos pelo Sistema de Proteção Social dos Militares e está posicionado em dezembro de 2025.

8. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos	855	5.302	8.460,22	8.984,80	39,13	43,22	26,58	27,81	7.233.488,29	47.637.401,51	54.870.889,80
Aposentados	28	3.079	15.541,71	11.832,27	51,95	62,65	22,37	26,83	435.167,93	36.431.573,68	36.866.741,61
Aposentados – Reserva	18	2.710	19.651,32	12.296,09	54,07	63,15	21,70	22,07	353.723,78	33.322.391,59	33.676.115,37
Aposentados – Reforma	10	369	8.144,42	8.425,97	48,13	58,98	23,58	22,70	81.444,15	3.109.182,09	3.190.626,24
Pensionistas	1.766	189	7.410,42	4.859,15	63,96	29,24	-	-	13.086.794,82	918.378,76	14.005.173,58
Pensionistas (Vitalícios)	1.676	70	7.584,85	6.848,55	66,53	52,33	-	-	12.712.212,18	479.398,25	13.191.610,43
Pensionistas (Temporários)	90	119	4.162,03	3.688,91	16,13	15,66	-	-	374.582,64	438.980,51	813.563,15

9. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo SPSM tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

10.PASSIVO ATUARIAL

A tabela seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo e elegibilidades vigentes na legislação estadual na data de elaboração da presente avaliação atuarial, e nas alíquotas previstas na Lei Complementar Estadual nº 360/2022, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS é composto pelas seguintes alíquotas:

- 10,50% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 10,50% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a totalidade do benefício; e
- O Estado contribuiu com os aportes necessários para custear a folha de benefícios.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL COM TAXA DE JUROS = 2,00% a.a.	VALOR ATUAL COM TAXA DE JUROS = 0,00% a.a.
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	20.548.130.959,41	32.384.763.221,76
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	9.166.058.267,01	16.790.507.128,71
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	2.121.632.481,94	3.328.222.699,48
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	928.621.614,53	1.202.882.152,24
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	1.193.010.867,41	2.125.340.547,24
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	11.362.008.261,03	20.241.338.545,13
Valor Presente das Aposentadorias	10.075.449.090,00	17.453.018.919,61
Valor Presente das Pensões	1.286.559.171,03	2.788.319.625,52
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	0,00	0,00
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	74.317.512,08	122.608.716,94
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	11.382.072.692,40	15.594.256.093,05
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	11.382.072.692,40	15.594.256.093,05
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	8.251.664.148,80	10.887.101.195,18
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	4.465.735.507,51	6.536.648.629,46
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	1.335.326.963,91	1.829.493.731,59
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00	0,00
ATIVOS GARANTIDORES (C)	0,00	0,00
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	(20.548.130.959,41)	(32.384.763.221,76)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do militar e o ativo garantidor existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos militares da reserva/reforma e pensionistas.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais militares ativos e seus dependentes. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Não existe ativos garantidores vinculados aos militares.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos militares, de R\$ 20.548.130.959,41, considerando-se as premissas utilizadas, as regras de elegibilidade e benefícios da Lei Complementar nº

360/2022 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

11.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. Na tabela estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de militares ativos, inativos e pensionistas. Também consta na referida tabela o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise das tabelas de projeções atuariais revela que a partir de 2026 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

12.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 5% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

13. PLANO DE CUSTEIO ANUAL

A tabela seguinte resume o plano de custeio para o financiamento do regime de previdência estadual.

TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2026

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre salários)	Aportes financeiros para o custeio dos benefícios
Militar ativo	10,50%
Militar na reserva/reforma	10,50%
Pensionista	10,50%

14. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do SPSM revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos militares, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 20.549.130.959,41, cujo valor equivale às reservas matemáticas do plano de benefícios.

A variação nas provisões matemáticas decorreu das mudanças cadastrais ocorridas no período, em especial de uma maior quantidade de dependentes de ativos e aposentados, que causou aumento na provisão de pensões a conceder.

Conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022, informamos que o montante do déficit atuarial, com a taxa de juros de zero por cento, é de R\$ 32.384.763.221,76 e que a duração do passivo foi calculada em 20,97 anos.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e o serviço de proteção social dos militares.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos militares ativos, inativos e pensionistas vinculados ao referido SPSM.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 54.870.889,94, tendo registrado aumento de 6,54% em relação à folha usada na avaliação atuarial anterior.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como neste relatório de avaliação atuarial.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) O Estado contribuiu com os aportes necessários para custear a folha de benefícios;
- b) 10,50% dos militares ativos; e
- c) 10,50% dos militares na reserva/reforma e pensionistas, incidentes sobre a totalidade do benefício.

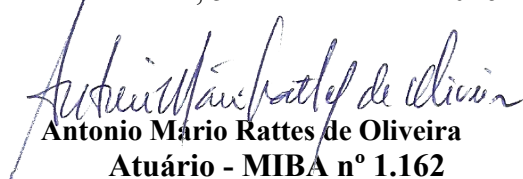
O plano de custeio recomendado para 2026 será composto por aportes financeiros do ente público e contribuições dos militares ativos (10,50%) e dos militares na reserva/reforma e pensionistas (10,50%).

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada na Emenda Constitucional nº 103/2019 e pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Brasília/DF, 5 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Antonio Mario Rattes de Oliveira', written over the printed name and title.

Antonio Mario Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

ANTONIO MARIO RATTES DE OLIVEIRA
A:25945068349

Assinado digitalmente por
ANTONIO MARIO
RATTES DE
OLIVEIRA:25945068349
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Presencial, OU=
34015067000111, OU=
Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=
ANTONIO MARIO
RATTES DE
OLIVEIRA:25945068349
Razão: Eu sou o autor
deste documento
Localização:
Data: 2026.02.05
08:54:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
2025.2.0

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2026	4.932	1.206	10	3.069	1.884	68
2027	4.813	1.307	16	3.029	1.822	103
2028	4.768	1.334	22	2.988	1.757	137
2029	4.422	1.660	27	2.945	1.697	172
2030	4.037	2.025	31	2.901	1.627	208
2031	4.008	2.033	36	2.854	1.569	244
2032	3.992	2.027	41	2.806	1.513	281
2033	3.956	2.039	47	2.755	1.437	318
2034	3.744	2.224	52	2.703	1.378	356
2035	3.711	2.229	58	2.648	1.326	395
2036	3.694	2.216	64	2.591	1.272	435
2037	3.672	2.206	70	2.531	1.223	478
2038	3.347	2.495	77	2.468	1.176	521
2039	2.905	2.900	81	2.403	1.127	565
2040	2.890	2.876	87	2.335	1.082	610
2041	2.790	2.933	92	2.264	1.034	656
2042	2.724	2.954	97	2.190	992	703
2043	2.698	2.931	104	2.113	949	750
2044	2.678	2.896	110	2.033	910	798
2045	2.651	2.865	118	1.950	869	847
2046	2.626	2.826	126	1.864	831	895
2047	2.600	2.783	135	1.775	792	943
2048	2.127	3.180	142	1.684	754	993
2049	1.820	3.408	149	1.590	717	1.041
2050	1.778	3.367	156	1.494	680	1.086
2051	1.552	3.503	162	1.397	643	1.129
2052	1.526	3.435	169	1.299	607	1.168
2053	1.499	3.360	177	1.200	571	1.203
2054	1.192	3.559	183	1.101	536	1.233
2055	1.172	3.466	189	1.003	501	1.257
2056	854	3.664	193	908	468	1.275
2057	476	3.918	193	815	435	1.286
2058	332	3.936	191	725	403	1.291
2059	323	3.815	189	639	372	1.289
2060	271	3.730	186	559	342	1.279
2061	-	3.859	181	484	313	1.264
2062	-	3.715	176	415	286	1.242
2063	-	3.567	170	352	260	1.215
2064	-	3.415	164	296	235	1.184
2065	-	3.261	157	246	212	1.149
2066	-	3.105	151	203	191	1.111
2067	-	2.949	144	165	170	1.071
2068	-	2.792	137	133	152	1.030
2069	-	2.635	130	106	135	988
2070	-	2.480	122	84	119	947
2071	-	2.327	114	66	105	906
2072	-	2.176	107	51	92	866
2073	-	2.027	99	40	80	827
2074	-	1.882	92	31	70	789
2075	-	1.741	84	24	60	753
2076	-	1.603	77	18	52	716
2077	-	1.470	69	14	45	680
2078	-	1.341	63	11	38	645

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2079	-	1.218	56	8	33	609
2080	-	1.099	50	7	28	573
2081	-	986	44	5	24	537
2082	-	879	38	4	20	500
2083	-	779	33	3	17	463
2084	-	685	29	2	14	426
2085	-	597	24	2	12	389
2086	-	517	21	1	10	353
2087	-	444	17	1	8	317
2088	-	378	14	1	7	283
2089	-	319	12	1	5	250
2090	-	267	10	0	4	219
2091	-	221	8	0	3	190
2092	-	182	6	0	3	163
2093	-	148	5	0	2	139
2094	-	119	4	0	2	117
2095	-	94	3	0	1	98
2096	-	74	2	0	1	81
2097	-	58	2	0	1	66
2098	-	45	1	0	1	53
2099	-	34	1	0	0	42
2100	-	26	1	0	0	34

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2026	779.490.217,43	137.211.491,48	1.374.312,63	(640.904.413,32)	(640.904.413,32)
2027	785.757.890,03	136.945.878,16	1.460.397,61	(647.351.614,25)	(647.351.614,25)
2028	783.043.270,08	137.163.099,69	1.512.914,30	(644.367.256,09)	(644.367.256,09)
2029	808.744.578,59	135.578.805,26	1.673.690,36	(671.492.082,97)	(671.492.082,97)
2030	834.922.210,35	133.880.560,52	1.788.879,55	(699.252.770,28)	(699.252.770,28)
2031	829.703.819,81	133.885.602,91	1.843.985,50	(693.974.231,40)	(693.974.231,40)
2032	822.238.801,74	134.030.694,22	1.875.926,79	(686.332.180,73)	(686.332.180,73)
2033	817.623.036,39	133.772.612,43	1.925.904,96	(681.924.519,00)	(681.924.519,00)
2034	831.302.971,39	132.539.255,71	1.968.217,92	(696.795.497,76)	(696.795.497,76)
2035	826.212.369,84	132.334.757,79	1.999.133,51	(691.878.478,54)	(691.878.478,54)
2036	817.200.369,18	132.336.673,33	2.014.193,26	(682.849.502,58)	(682.849.502,58)
2037	808.750.673,85	132.315.181,73	2.065.351,76	(674.370.140,36)	(674.370.140,36)
2038	828.360.985,89	130.652.438,74	2.145.173,94	(695.563.373,21)	(695.563.373,21)
2039	861.396.788,42	127.848.642,09	2.257.857,20	(731.290.289,14)	(731.290.289,14)
2040	850.372.784,53	127.492.344,81	2.306.823,57	(720.573.616,15)	(720.573.616,15)
2041	850.705.512,56	126.176.125,18	2.426.527,86	(722.102.859,52)	(722.102.859,52)
2042	844.370.646,38	125.300.939,32	2.627.158,81	(716.442.548,25)	(716.442.548,25)
2043	832.613.957,02	124.674.904,50	2.878.121,49	(705.060.931,03)	(705.060.931,03)
2044	819.781.855,82	124.014.950,15	2.895.461,91	(692.871.443,76)	(692.871.443,76)
2045	807.001.930,67	123.218.435,66	2.991.206,29	(680.792.288,72)	(680.792.288,72)
2046	792.979.022,56	122.378.980,70	3.061.267,92	(667.538.773,93)	(667.538.773,93)
2047	778.472.151,57	121.436.217,99	3.065.714,02	(653.970.219,56)	(653.970.219,56)
2048	811.358.514,26	117.502.399,60	3.120.267,77	(690.735.846,89)	(690.735.846,89)
2049	825.631.256,28	114.274.194,27	3.131.348,09	(708.225.713,92)	(708.225.713,92)
2050	809.840.329,47	112.529.697,54	3.123.001,48	(694.187.630,46)	(694.187.630,46)
2051	811.384.569,55	109.697.541,65	3.139.797,67	(698.547.230,23)	(698.547.230,23)
2052	791.129.142,71	107.757.000,81	3.132.460,32	(680.239.681,58)	(680.239.681,58)
2053	769.794.874,83	105.671.180,37	3.148.126,29	(660.975.568,17)	(660.975.568,17)
2054	780.692.885,63	101.145.506,62	3.117.135,83	(676.430.243,19)	(676.430.243,19)
2055	756.033.137,46	98.684.499,85	3.057.802,17	(654.290.835,44)	(654.290.835,44)
2056	764.410.527,15	93.876.326,22	2.991.578,38	(667.542.622,55)	(667.542.622,55)
2057	778.351.006,63	88.355.042,17	2.923.999,10	(687.071.965,36)	(687.071.965,36)
2058	766.997.294,95	83.713.742,71	2.841.936,06	(680.441.616,17)	(680.441.616,17)
2059	736.096.327,28	80.406.250,57	2.754.602,61	(652.935.474,10)	(652.935.474,10)
2060	708.658.139,57	76.829.681,74	2.662.179,71	(629.166.278,12)	(629.166.278,12)
2061	695.829.396,51	73.062.086,63	2.565.341,46	(620.201.968,41)	(620.201.968,41)
2062	662.448.958,41	69.557.140,63	2.464.556,47	(590.427.261,31)	(590.427.261,31)
2063	629.048.987,96	66.050.143,74	2.360.653,17	(560.638.191,05)	(560.638.191,05)
2064	595.863.658,62	62.565.684,16	2.254.407,20	(531.043.567,27)	(531.043.567,27)
2065	563.116.803,98	59.127.264,42	2.146.515,17	(501.843.024,40)	(501.843.024,40)
2066	531.002.752,19	55.755.288,98	2.037.796,24	(473.209.666,98)	(473.209.666,98)
2067	499.695.208,18	52.467.996,86	1.929.012,30	(445.298.199,02)	(445.298.199,02)
2068	469.339.184,39	49.280.614,36	1.820.885,49	(418.237.684,54)	(418.237.684,54)
2069	440.031.340,66	46.203.290,77	1.713.978,90	(392.114.070,99)	(392.114.070,99)
2070	411.855.504,70	43.244.827,99	1.608.880,42	(367.001.796,29)	(367.001.796,29)
2071	384.831.475,74	40.407.304,95	1.505.919,51	(342.918.251,27)	(342.918.251,27)
2072	358.963.653,15	37.691.183,58	1.405.232,07	(319.867.237,49)	(319.867.237,49)
2073	334.215.823,67	35.092.661,48	1.306.651,44	(297.816.510,74)	(297.816.510,74)
2074	310.535.233,65	32.606.199,53	1.210.136,63	(276.718.897,48)	(276.718.897,48)
2075	287.863.609,41	30.225.678,99	1.115.624,24	(256.522.306,18)	(256.522.306,18)
2076	266.134.235,19	27.944.094,69	1.023.148,87	(237.166.991,62)	(237.166.991,62)
2077	245.287.418,47	25.755.178,94	932.912,27	(218.599.327,26)	(218.599.327,26)
2078	225.266.367,98	23.652.968,64	845.189,90	(200.768.209,45)	(200.768.209,45)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2079	206.035.534,95	21.633.731,17	760.354,91	(183.641.448,87)	(183.641.448,87)
2080	187.572.745,09	19.695.138,23	678.732,35	(167.198.874,51)	(167.198.874,51)
2081	169.870.207,68	17.836.371,81	600.575,05	(151.433.260,83)	(151.433.260,83)
2082	152.945.870,52	16.059.316,41	526.420,76	(136.360.133,36)	(136.360.133,36)
2083	136.831.868,50	14.367.346,19	456.654,66	(122.007.867,65)	(122.007.867,65)
2084	121.580.142,04	12.765.914,91	391.883,15	(108.422.343,98)	(108.422.343,98)
2085	107.231.664,37	11.259.324,76	332.367,67	(95.639.971,94)	(95.639.971,94)
2086	93.838.265,09	9.853.017,83	278.503,38	(83.706.743,88)	(83.706.743,88)
2087	81.440.909,64	8.551.295,51	230.367,95	(72.659.246,17)	(72.659.246,17)
2088	70.063.615,08	7.356.679,58	187.910,25	(62.519.025,24)	(62.519.025,24)
2089	59.726.510,25	6.271.283,58	151.089,22	(53.304.137,45)	(53.304.137,45)
2090	50.433.004,24	5.295.465,45	119.632,28	(45.017.906,52)	(45.017.906,52)
2091	42.169.389,76	4.427.785,93	93.236,25	(37.648.367,59)	(37.648.367,59)
2092	34.906.350,19	3.665.166,77	71.490,02	(31.169.693,40)	(31.169.693,40)
2093	28.595.415,84	3.002.518,66	53.911,04	(25.538.986,14)	(25.538.986,14)
2094	23.178.464,98	2.433.738,82	39.983,56	(20.704.742,59)	(20.704.742,59)
2095	18.585.138,78	1.951.439,57	29.136,56	(16.604.562,65)	(16.604.562,65)
2096	14.738.092,94	1.547.499,76	20.867,70	(13.169.725,48)	(13.169.725,48)
2097	11.557.399,63	1.213.526,96	14.679,75	(10.329.192,92)	(10.329.192,92)
2098	8.961.104,26	940.915,95	10.142,94	(8.010.045,37)	(8.010.045,37)
2099	6.869.003,17	721.245,33	6.885,46	(6.140.872,37)	(6.140.872,37)
2100	5.204.210,04	546.442,05	4.593,65	(4.653.174,34)	(4.653.174,34)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS
MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	-	-	-	-
2026	137.211.491,48	778.115.904,80	(640.904.413,32)	(640.904.413,32)
2027	136.945.878,16	784.297.492,42	(647.351.614,25)	(1.288.256.027,57)
2028	137.163.099,69	781.530.355,78	(644.367.256,09)	(1.932.623.283,67)
2029	135.578.805,26	807.070.888,23	(671.492.082,97)	(2.604.115.366,63)
2030	133.880.560,52	833.133.330,80	(699.252.770,28)	(3.303.368.136,91)
2031	133.885.602,91	827.859.834,32	(693.974.231,40)	(3.997.342.368,31)
2032	134.030.694,22	820.362.874,95	(686.332.180,73)	(4.683.674.549,04)
2033	133.772.612,43	815.697.131,43	(681.924.519,00)	(5.365.599.068,05)
2034	132.539.255,71	829.334.753,47	(696.795.497,76)	(6.062.394.565,81)
2035	132.334.757,79	824.213.236,33	(691.878.478,54)	(6.754.273.044,35)
2036	132.336.673,33	815.186.175,91	(682.849.502,58)	(7.437.122.546,93)
2037	132.315.181,73	806.685.322,09	(674.370.140,36)	(8.111.492.687,29)
2038	130.652.438,74	826.215.811,95	(695.563.373,21)	(8.807.056.060,50)
2039	127.848.642,09	859.138.931,22	(731.290.289,14)	(9.538.346.349,64)
2040	127.492.344,81	848.065.960,96	(720.573.616,15)	(10.258.919.965,79)
2041	126.176.125,18	848.278.984,70	(722.102.859,52)	(10.981.022.825,31)
2042	125.300.939,32	841.743.487,57	(716.442.548,25)	(11.697.465.373,55)
2043	124.674.904,50	829.735.835,54	(705.060.931,03)	(12.402.526.304,59)
2044	124.014.950,15	816.886.393,91	(692.871.443,76)	(13.095.397.748,35)
2045	123.218.435,66	804.010.724,38	(680.792.288,72)	(13.776.190.037,07)
2046	122.378.980,70	789.917.754,64	(667.538.773,93)	(14.443.728.811,01)
2047	121.436.217,99	775.406.437,55	(653.970.219,56)	(15.097.699.030,57)
2048	117.502.399,60	808.238.246,49	(690.735.846,89)	(15.788.434.877,46)
2049	114.274.194,27	822.499.908,19	(708.225.713,92)	(16.496.660.591,38)
2050	112.529.697,54	806.717.327,99	(694.187.630,46)	(17.190.848.221,84)
2051	109.697.541,65	808.244.771,88	(698.547.230,23)	(17.889.395.452,07)
2052	107.757.000,81	787.996.682,39	(680.239.681,58)	(18.569.635.133,65)
2053	105.671.180,37	766.646.748,54	(660.975.568,17)	(19.230.610.701,83)
2054	101.145.506,62	777.575.749,81	(676.430.243,19)	(19.907.040.945,02)
2055	98.684.499,85	752.975.335,29	(654.290.835,44)	(20.561.331.780,45)
2056	93.876.326,22	761.418.948,77	(667.542.622,55)	(21.228.874.403,00)
2057	88.355.042,17	775.427.007,53	(687.071.965,36)	(21.915.946.368,36)
2058	83.713.742,71	764.155.358,89	(680.441.616,17)	(22.596.387.984,54)
2059	80.406.250,57	733.341.724,67	(652.935.474,10)	(23.249.323.458,64)
2060	76.829.681,74	705.995.959,86	(629.166.278,12)	(23.878.489.736,76)
2061	73.062.086,63	693.264.055,04	(620.201.968,41)	(24.498.691.705,17)
2062	69.557.140,63	659.984.401,95	(590.427.261,31)	(25.089.118.966,48)
2063	66.050.143,74	626.688.334,78	(560.638.191,05)	(25.649.757.157,53)
2064	62.565.684,16	593.609.251,42	(531.043.567,27)	(26.180.800.724,80)
2065	59.127.264,42	560.970.288,82	(501.843.024,40)	(26.682.643.749,19)
2066	55.755.288,98	528.964.955,96	(473.209.666,98)	(27.155.853.416,17)
2067	52.467.996,86	497.766.195,88	(445.298.199,02)	(27.601.151.615,19)
2068	49.280.614,36	467.518.298,91	(418.237.684,54)	(28.019.389.299,73)

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS
MILITARES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2069	46.203.290,77	438.317.361,76	(392.114.070,99)	(28.411.503.370,72)
2070	43.244.827,99	410.246.624,28	(367.001.796,29)	(28.778.505.167,01)
2071	40.407.304,95	383.325.556,22	(342.918.251,27)	(29.121.423.418,28)
2072	37.691.183,58	357.558.421,07	(319.867.237,49)	(29.441.290.655,77)
2073	35.092.661,48	332.909.172,23	(297.816.510,74)	(29.739.107.166,51)
2074	32.606.199,53	309.325.097,02	(276.718.897,48)	(30.015.826.064,00)
2075	30.225.678,99	286.747.985,17	(256.522.306,18)	(30.272.348.370,18)
2076	27.944.094,69	265.111.086,32	(237.166.991,62)	(30.509.515.361,80)
2077	25.755.178,94	244.354.506,20	(218.599.327,26)	(30.728.114.689,06)
2078	23.652.968,64	224.421.178,09	(200.768.209,45)	(30.928.882.898,51)
2079	21.633.731,17	205.275.180,04	(183.641.448,87)	(31.112.524.347,38)
2080	19.695.138,23	186.894.012,74	(167.198.874,51)	(31.279.723.221,89)
2081	17.836.371,81	169.269.632,64	(151.433.260,83)	(31.431.156.482,71)
2082	16.059.316,41	152.419.449,77	(136.360.133,36)	(31.567.516.616,08)
2083	14.367.346,19	136.375.213,84	(122.007.867,65)	(31.689.524.483,72)
2084	12.765.914,91	121.188.258,89	(108.422.343,98)	(31.797.946.827,70)
2085	11.259.324,76	106.899.296,70	(95.639.971,94)	(31.893.586.799,64)
2086	9.853.017,83	93.559.761,71	(83.706.743,88)	(31.977.293.543,52)
2087	8.551.295,51	81.210.541,69	(72.659.246,17)	(32.049.952.789,69)
2088	7.356.679,58	69.875.704,83	(62.519.025,24)	(32.112.471.814,94)
2089	6.271.283,58	59.575.421,03	(53.304.137,45)	(32.165.775.952,39)
2090	5.295.465,45	50.313.371,96	(45.017.906,52)	(32.210.793.858,91)
2091	4.427.785,93	42.076.153,52	(37.648.367,59)	(32.248.442.226,50)
2092	3.665.166,77	34.834.860,17	(31.169.693,40)	(32.279.611.919,91)
2093	3.002.518,66	28.541.504,80	(25.538.986,14)	(32.305.150.906,05)
2094	2.433.738,82	23.138.481,42	(20.704.742,59)	(32.325.855.648,64)
2095	1.951.439,57	18.556.002,22	(16.604.562,65)	(32.342.460.211,29)
2096	1.547.499,76	14.717.225,24	(13.169.725,48)	(32.355.629.936,77)
2097	1.213.526,96	11.542.719,88	(10.329.192,92)	(32.365.959.129,69)
2098	940.915,95	8.950.961,32	(8.010.045,37)	(32.373.969.175,06)
2099	721.245,33	6.862.117,70	(6.140.872,37)	(32.380.110.047,43)
2100	546.442,05	5.199.616,39	(4.653.174,34)	(32.384.763.221,76)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BRESMsb-2015; b) tábua de mortalidade de inválidos: AT-83; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 2,71% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 2,00% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: não usada; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9844; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 54.870.889,94.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 41; inativos – 61; pensionistas - 59.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA CONTABILIZAR –
GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE
FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	17.438.138.696,40
2.2.7.2.1.01.00	Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	11.382.072.692,40
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões concedidas do Fundo em Repartição do RPPS	12.717.399.656,31
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Repartição do RPPS	866.424.735,62
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	468.902.228,29
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.00	Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	6.056.066.004,00
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões a conceder do Fundo em Repartição do RPPS	10.168.997.393,62
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Repartição do RPPS	2.937.173.763,86
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	1.101.440.113,68
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	74.317.512,08
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em repartição – Benefícios concedidos	11.382.072.692,40
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em repartição – Benefícios a conceder	6.056.066.004,00

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9ª edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.